



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ASSEMBLEIA DIGITAL SICOOB CREDIAUC 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040260/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB - CREDIAUC/SC

Endereço: DR. MARURI Número: 1573

Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA UF: SC CEP:89700-000

CNPJ/MF nº: 78.840.071/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/04/2025 a 12/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/04/2025 a 02/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos) ou, no caso de menores de 18 anos que sejam devidamente representados por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Ser residente e domiciliada no território Nacional: Brasil;
- Que seja cooperado e ativo da MANDATÁRIA ou ADERENTES no período da presente Promoção;
- Tenha acesso à "internet";
- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) As pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não esteja devidamente representada por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial);
- (ii) Empregados e Diretores da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- (iii) Membros do Conselho de Administração da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- (iv) Cooperados que não estejam em dia com as obrigações estatutárias da MANDATÁRIA ou Empresas ADERENTES;
- (v) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA e/ou aderentes para a realização desta Promoção;
- (vi) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (vii) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.

6.1.3. - Na hipótese de um PARTICIPANTE contemplado pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o Contemplado teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou resarcimento.

6.1.4. - Poderão participar da presente Promoção Comercial todos os cooperados/associados da empresa SICOOB CREDIAUC, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 78.840.071/0001-90, que assistirem a live do evento Assembleia Digital online a ser realizada na data de 02/04/2025, às 17h00 horas, por meio do canal no YouTube da Promotora SICOOB ou através do aplicativo SICOOB MOOB, e que se inscreverem para o sorteio através de QR Code na tela de exibição.

6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Ao executar o disposto na cláusula 6.1.4., o PARTICIPANTE será direcionado para o hotsite

<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediauc/assembleiadigital2025>, devendo realizar seu primeiro cadastro, além de clicar em "aceito participar da campanha e as condições do regulamento", deverá informar os seguintes dados:

- Pessoa Jurídica: CNPJ, razão social e número de telefone celular;
- Pessoa Física: CPF, nome e número de telefone celular.

6.2.2. – Somente serão aceitos os cadastros efetuados pelos PARTICIPANTES das 17h00 (horário de Brasília/DF) do dia 02/04/2025 até as 21h00 (horário de Brasília/DF) do dia 02/04/2025.

6.2.3. - Após o acesso ao hotsite

<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediauc/assembleiadigital2025> e, realizado o cadastro tratado na cláusula 6.2.1., acima, será vinculado um Número da Sorte de forma automática ao respectivo cadastro do participante.

6.2.4. - Cada CPF ou CNPJ se limita a receber apenas 01 número da sorte.

6.2.5. - Os números da sorte serão vinculados em um prazo máximo de até 10 horas, contados da data do suscitado cadastro.

6.2.6. - Todos os associados participantes podem consultar seus números da sorte e o regulamento completo no site da promoção <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediauc/assembleiadigital2025>, ou em um dos postos de atendimento participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMELHADA A SORTEIO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA de n.º 612/2023.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – Para fins de apuração do único elemento sorteável e a identificação do(a) respectivo(a) contemplado(a), considerar-se-á o concurso da Loteria Federal de: 05/04/2025.

6.3.4 - Os elementos sorteáveis serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma concomitante, equitativa e aleatória.

6.3.5 – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados de cada concurso da Loteria Federal.

6.3.7 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.8 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado (a).

6.3.9 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.10 - Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, a mesma será considerada encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderá participar do sorteio somente o(a) PARTICIPANTE que tiver recebido o número da sorte no Período de Participação desta promoção.

6.3.11 - Os PONTOS COOPERA não possuem a funcionalidade de saque e não podem ser transferidos.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/04/2025 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/04/2025 17:00 a 02/04/2025 21:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/04/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Maruri NÚMERO: 1242 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Concórdia UF: SC CEP: 89700-168

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
5	1 (uma) MOTO SCOOTERS ELÉTRICA TUI, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	7.990,00	39.950,00	0	0	1
10	1 (um) SMARTPHONE APPLE IPHONE 16 128GB PRETO, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	5.570,00	55.700,00	0	0	2
5	1 (um) NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 3000-3520 INTEL CORE i51235U TELA FULL HD15.6/8GB DE RAM/512GB, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	3.759,90	18.799,50	0	0	3
10	1 (uma) TV LED 4K 50 SAMSUNG, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	2.650,00	26.500,00	0	0	4
5	1 (um) PATINETE ELETRICO FOSTON S09 300W, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	2.648,90	13.244,50	0	0	5
10	1 (uma) CERVEJEIRA PTA METALI VIDRO 82L 220V PR, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	1.906,56	19.065,60	0	0	6
5	1 (uma) BICICLETA OGGI HACKER ARO 29, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	1.800,00	9.000,00	0	0	7
10	1 (uma) CAIXA DE SOM JBL, Marca: JBL, Modelo: Partybox, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	1.500,00	15.000,00	0	0	8
25	1 (um) ASPIRADOR DE PÓ ROBO ERB30 ELECTROLUX, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	1.195,00	29.875,00	0	0	9
1	1 (um) SMARTWATCH AMAZFIT BIP 5UNITY A2324 COM BLUETOOTH CINZA ESCURO, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Este prêmio será sorteado entre todos os associados de todas as agências participantes (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes).	410,00	410,00	0	0	10
64	1 (um) SMARTWATCH AMAZFIT BIP 5UNITY A2324 COM BLUETOOTH CINZA ESCURO, caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Importante! Serão sorteadas duas (2) unidades deste prêmio para cada posto de atendimento participante (item 15.18 - Postos de Atendimento Participantes), sendo um prêmio por cooperado sorteado.	410,00	26.240,00	0	0	11

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
150	253.784,60

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 dentro de uma série única, série 0 (zero); **NÚMERO DA SORTE:** Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série 0 (zero) e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 0/12.345 = 0(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série 0 (zero) seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da série 0 (zero), ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF n.º 41/08, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção.

12.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

12.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.7 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as Empresas Promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.8 - A MANDATÁRIA ressalva expressamente a inexistência de qualquer responsabilidade ou atribuição por parte da App Store e/ou pela Play Store no tocante a todos e quaisquer aspectos relativos a esta Promoção.

12.9 - Consiste obrigação do(a) participante conferir e manter os dados sempre em atenção aos prazos estabelecidos no item 13, sob pena de ser desclassificado.

12.10 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

12.11 - Serão desclassificados também os seguintes PARTICIPANTES que tenham a Nota Fiscal/Cupom Fiscal do pedido cancelados ou considerados inexistentes na respectiva Secretaria da Fazenda.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá no dia 12/04/2025 as 14h00, por meio do website da Promoção <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediauc/assembleiadigital2025>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

13.2 - O nome dos PARTICIPANTES e os respectivos números contemplados serão disponibilizados no website da Promoção <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediauc/assembleiadigital2025> e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias no caso de os

PARTICIPANTES contemplados reclamarem toda a premiação.

13.3 - O Regulamento da Promoção será disponibilizado no website da Promoção

<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediauc/assembleiadigital20255>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes, Números da Sorte e respectivo(s) ganhador(es).

13.4 - O Número do Certificado de autorização desta Promoção constará sempre neste regulamento e no website da Promoção, estando a Mandatária dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.01 – A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

14.02 - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

14.03 - Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do número da sorte contemplado, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.04 - Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, qual deverá retirar o respectivo bem na agência onde possui sua respectiva conta; na hipótese do participante ganhador ser associado digital, este deverá retirar na Sede da cooperativa.

14.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

14.06 - A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

14.07 - Servirá o recibo mencionado no item 14.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no ME/SEAE.

14.08 - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

14.09 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador Página 6 de 7 (a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.01 - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.02 - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação da inscrição no sorteio, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede.

15.03 - A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet", incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos.

15.04 - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e website desta Promoção Comercial.

15.05 - O Regulamento completo desta Promoção estará disponível para consulta junto ao website da promoção, sendo que a participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

15.06 – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

15.07 - Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF n.º 41/2008. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

15.08 - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.09 - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.10 - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda.

15.11 - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

15.12 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.13 - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

15.14 - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SECAP, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (website da Promoção <https://assembleiasicoobcrediauc2023.polgo.com.br>). Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido Regulamento.

15.15 - A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

15.16 - O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

15.17 - A MANDATÁRIA encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. 15.18 - No caso de dúvidas contate a promotora através do seguinte contato: (49) 3425-5400.

15.18 - Postos de Atendimento Participantes:

PA	Nome PA	Endereço	Número	Bairro	Cidade
1	SICOOB - PA DR. MARURI	RUA DOUTOR MARURI	1573	CENTRO	CONCÓRDIA
2	SICOOB - PA SEARA	RUA ANITA GARIBALDI	31	CENTRO	SEARA
3	SICOOB - PA PERITIBA	RUA DO COMÉRCIO	556	CENTRO	PERITIBA
4	SICOOB - PA LINDÓIA DO SUL	RUA 29 DE JULHO	590	CENTRO	LINDÓIA DO SUL
5	SICOOB - PA XAVANTINA	RUA PREFEITO OTÁVIO URBANO SIMON	351	CENTRO	XAVANTINA
6	SICOOB - PA IPUMIRIM	AVENIDA DOM PEDRO II	68	CENTRO	IPUMIRIM
7	SICOOB - PA IPIRA	AVENIDA BRASIL	18	CENTRO	IPIRA
8	SICOOB - PA ITÁ	AVENIDA TANCREDO NEVES	1300	CENTRO	ITÁ
9	SICOOB - PA ALTO BELA VISTA	RUA DO COMÉRCIO	905	CENTRO	ALTO BELA VISTA
10	SICOOB - PA ARABUTÂ	RUA FELIPE OSVALDO MUTZENBERGER	38	CENTRO	ARABUTÂ
11	SICOOB - PA CENTRO	RUA GETÚLIO VARGAS	56	CENTRO	CONCÓRDIA
12	SICOOB - PA PIRATUBA	AVENIDA 18 DE FEVEREIRO	1401	CENTRO	PIRATUBA
13	SICOOB - PAIAI	RUA JÚLIO BENDER	511	CENTRO	PAIAL
14	SICOOB - PA ARvoredo	RUA DO COMÉRCIO	54	CENTRO	ARvoredo
15	SICOOB - PA SEARA BAIRRO INDUSTRIAL	AVENIDA PALUDO	479	CENTRO	SEARA
16	SICOOB - PA SEDE	RUA DOUTOR MARURI	1.242	CENTRO	CONCÓRDIA
17	SICOOB PA - ERECHIM	RUA SÃO PAULO	93	CENTRO	ERECHIM
18	SICOOB PA - TAPEJARA	AVENIDA VALDO NUNES VIEIRA	459	CENTRO	TAPEJARA
19	SICOOB PA - CAMPINAS DO SUL	AVENIDA MAURICIO CARDOSO	198	CENTRO	CAMPINAS DO SUL
20	SICOOB PA - SANTA MARIA	AVENIDA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	1879	CENTRO	SANTA MARIA
21	SICOOB - PA SANANDUVA	RUA DOUTOR SILVEIRA NETO	240	CENTRO	SANANDUVA
22	SICOOB - PA GETÚLIO VARGAS	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS	630	CENTRO	GETÚLIO VARGAS
23	SICOOB PA - BAIRRO CAMOBI	AVENIDA PREFEITO EVANDRO BEHR	6499	CAMOBI	SANTA MARIA
24	SICOOB PA - TAPEJARA/RS	AVENIDA 7 DE SETEMBRO	2456	SÃO PAULO	TAPEJARA
25	SICOOB - PA CURITIBA/PR	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	7708	BOQUEIRÃO	CURITIBA
26	SICOOB PA - TRÊS VENDAS	AVENIDA JOSÉ OSCAR SALAZAR	699	TRÊS VENDAS	ERECHIM
27	SICOOB PA - GAURAMA	RUA JOÃO AMANDIO SPERB	418	CENTRO	GAURAMA
28	SICOOB PA - ARATIBA	RUA SANTO GRANZOTTO ESQ. COM RUA LUIZ LOESER	92	CENTRO	ARATIBA
29	SICOOB - PA 29 DE JULHO	RUA 29 DE JULHO	467	NAZARÉ	CONCÓRDIA
30	SICOOB - PA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	AVENIDA 17 DE FEVEREIRO	120	CENTRO	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
31	SICOOB PA - BARÃO DE COTEGIPE	AVENIDA ÂNGELO CALEFI	406	CENTRO	BARÃO DE COTEGIPE
97	SICOOB PA - DIGITAL	RUA DOUTOR MARURI	1242	CENTRO	CONCÓRDIA

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 17/03/2025 às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BNC.CGY.RBB